SENTENÇA

Processo n°: **0024420-06.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária**Requerente: **Fundo de Investimento em Dir. Cred. Não Padronizados PCG-**

Brasil Multicarteira

Requerido: Leandro Beserra

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 2410/12

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 80/85 e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, b, do NCPC.

Aguarde-se manifestação acerca do cumprimento da avença até o dia 9/4/2019. Saliente-se que o silêncio do exequente será presumido como concordância com a extinção do feito nos termos do art. 924, II, do NCPC.

P.R.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA